

COMUNICADO CONJUNTO
CDL ITATIAIA RESENDE e SICOMÉRCIO

Resende RJ, 09 de julho de 2020.

A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITATIAIA E RESENDE** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RESENDE E ITATIAIA** vem trabalhando ativamente, desde o início da pandemia de COVID-19 (Coronavírus), a fim de assegurar a manutenção dos negócios e empregos, sempre considerando o quadro epidemiológico dos municípios nos quais estas entidades estão inseridas, assim como a disponibilidade de atendimento da rede pública e privada de saúde.

Sendo assim, conforme o **Decreto nº 13.461 de 07 de julho de 2020 da Prefeitura Municipal de Resende**, informamos que:

- O Horário de funcionamento dos segmentos descritos nos **GRUPOS 2 e 3 deste Decreto** será de **segunda a sexta-feira das 09:00 às 19:00h** e aos **sábados das 09:00 às 14:00h**;
- O Horário de funcionamento dos **SHOPPINGS** será de **diariamente das 12h às 20h**;
- As **FEIRAS LIVRES** terão seu horário de funcionamento das **07:00h às 14:00h de sexta-feira à domingo**;
- Os **ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS** poderão retornar o **horário regular de atendimento ao público**, ressalvadas eventuais regulamentações federais;
- Os estabelecimentos da **REDE HOTELEIRA** poderão continuar suas atividades, desde que **limitem a ocupação em 70%** (setenta por cento) e mantenham as medidas de segurança descritas neste decreto;
- Os **RESTAURANTES, LANCHONETES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, TRAILERS E FOOD-TRUCKS** poderão continuar suas atividades desde que **limitem a ocupação em 50%** (cinquenta por cento) e mantenham as medidas de segurança descritas neste decreto. **Após as 23:00h será permitida apenas a modalidade delivery/drive thru**;
- As **ATIVIDADES RELIGIOSAS** poderão continuar desde que **limitem a lotação máxima em 50%** (cinquenta por cento) e mantenham as medidas de segurança descritas neste decreto.
- Os **CURSOS DE IDIOMAS, PROFISSIONALIZANTES E CONGÊNERES** poderão funcionar de forma presencial para adultos, desde que **limitem a lotação máxima em 50%** (cinquenta por cento) por sala de aula e mantenham as medidas de segurança descritas neste decreto.
- **Permanecem suspensas as ATIVIDADES DE ENSINO, CULTURA E ENTRETENIMENTO** previstas no art.2º, inciso IX do presente Decreto, exceto aulas dos centros de formação de condutores, dos cursos de idiomas, profissionalizantes e congêneres.

As medidas previstas neste Decreto terão **validade até 31/07/2020**.

A CDL e o Sicomércio orientam que os empresários adotem o horário de funcionamento que for melhor economicamente para seus estabelecimentos, dentro do parâmetro estabelecido pelo decreto.

Atenciosamente,


Victor Gonçalves
CDL Itatiaia e Resende


Alberto Halpern
Sicomércio